

<b>Processo Licitatório n° 055/2018</b> <b>Pregão Presencial n° 43/2018</b>	
Entrega dos envelopes e Credenciamento até: 27/09/2018 às 08 horas (Horário de Brasília – Brasil)	
Início da Sessão Pública: 27/09/2018 às 08:00 h (Horário de Brasília – Brasil)	
<b>OBJETO:</b>	Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na locação de palco, som e luz destinados aos eventos oficiais realizados pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas.
<b>LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:</b>	Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, Av. Renato Azeredo, 210 – Centro – Fortuna de Minas

### ***PREÂMBULO***

A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas (MG), inscrita no CNPJ 18.116.145/0001-18, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Licitação Pública na modalidade de Pregão Presencial **do tipo menor preço, regime de execução: Empreitada por Preço unitário.**

O pregoeiro **Sr. Luiz Carlos de Melo Guimarães** designado pela Portaria n° 857 de 02 de janeiro de 2018 – da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/ MG, receberá os envelopes de proposta e habilitação, em sessão pública a ser instaurada nas datas e horários supracitados, no Setor de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, sito a Av. Renato Azeredo, 210 - Centro.

Na hipótese de não haver expediente no dia de realização do Pregão, a Licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantendo-se inalterado o horário de realização.

#### **1 – SUPORTE LEGAL**

**1.1** – A presente Licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10/1/2002, Decreto Estadual n.º 44.786, de 18/04/2008, Lei no 8.666/93, de 21/06/1993, Lei Estadual n.º 13.994, de 18/09/2001, Lei Estadual n.º 18.376, de 08/09/2009, Decreto Estadual 45.902, de 27/01/2012, Decreto Estadual n.º 46.105, de 12/12/2012, Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, Decreto Estadual n.º 44.630, de 03/10/2007, e demais condições fixadas neste edital.

#### **2 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** – **O presente registro de preços** visa futuras contratações pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/ MG.

**2.2** – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

**2.3** – A partir da publicação da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**2.4** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.4.1** – Quando da licitação específica para compra resultar preço igual ao superior ao registrado, deverá a Administração revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preço.

**2.5** – O procedimento será encerrado com a subscrição da Ata e homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal.

### **3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

1 - Poderão participar desta licitação:

1.1 – os interessados que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação;

1.2 - cujo objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

1.3 – Nos itens de **03 a 08** desta licitação tem participação exclusiva para Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I, do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014), do ramo pertinente ao objeto licitado.

1.3.1 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar e comprovar documentalmente sua condição de ME, EPP MEI ou equiparada da seguinte forma:

1.3.1.1 - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

1.3.1.2 - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

1.3.1.3 - Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI

1.4 – Em se tratando dos itens exclusivos de **03 a 08**, a ausência de informação prevista no item 1.3 e subitens impedirá a participação da Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) no processo licitatório, uma vez que é condição para o exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

1.6 - Participação da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação pessoa jurídica:

2.1 - suspensão de participar em licitação e impedida de contratar com o município de Fortuna de Minas;

2.2 - declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

2.3 - impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

2.4 - com falência decretada;

2.5 - cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

#### **4 – AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**4.1** – O presente Edital encontra-se disponibilizado na Internet no endereço eletrônico [www.fortunademinas.mg.gov.br](http://www.fortunademinas.mg.gov.br) para efeito de consulta e poderá ser impresso de acordo com as instruções contidas no referido endereço eletrônico. O Edital também poderá ser consultado pelos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/ MG (Avenida Renato Azeredo, 210, Centro Fortuna de Minas/ MG). **Horário de atendimento ao público pelo setor de licitações de 07:00h às 11:00h e de 12:00 às 16:00h. de segunda a sexta-feira.**

#### **5 – CREDENCIAMENTO**

**5.1** – A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente apropriado, observando o que segue:

**5.1.1** – O Credenciado far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente (Modelo Anexo I).

**5.1.2** – Quando se tratar de titular, diretor ou sócio gerente da empresa, será exigida a apresentação de documento devidamente autenticado, comprobatório de sua capacidade para representá-la. Essa comprovação deverá ser feita mediante a apresentação do Contrato Social, original ou cópia autenticada, ou por instrumento público de procuração.

**5.1.3** – A não apresentação do credenciamento impedirá a manifestação, em nome da licitante durante a abertura e o processamento da licitação.

**5.1.4** – O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa -ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP , conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar sua condição de ME, EPP ou equiparada:

5.1.4.1. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, **ou outro órgão equivalente**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

5.1.4.2. Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante certificado da condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

5.1.4.3. As certidões descritas nos itens 5.1.4.1 e 5.1.4.2. apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão obrigatoriamente que ter sido emitidas no exercício em curso. (AS REFERIDAS DECLARAÇÕES DEVERÃO ESTAR FORA DOS ENVELOPES)

**5.1.5** – O licitante deverá apresentar Declaração prevista no artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, (Modelo Anexo VIII).

**5.1.6** – **Após credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro. A partir deste momento, não serão admitidos novos proponentes.**

## **6 – SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO OU IMPUGNAÇÃO**

**6.1** – Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos do presente Edital de licitação, na forma eletrônica através do e-mail: **procuradoria@fortunademinas.mg.gov.br** ou por fax **(31) 3716-7111, em até 05 (cinco) dias úteis antes** da data fixada no preâmbulo deste Edital para abertura da sessão pública.

**6.1.1** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser endereçados e enviados ao Pregoeiro.

**6.1.2** – Os questionamentos serão respondidos e disponibilizados para todos os interessados, no

prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** do seu recebimento, através do e-mail e no endereço [www.fortunademinas.mg.gov.br](http://www.fortunademinas.mg.gov.br) para ciência de qualquer interessado.

**6.2** - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos do presente instrumento convocatório, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração Pública Municipal, por intermédio do Pregoeiro Municipal, julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

**6.2.1** - Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório perante o Município de Fortuna de Minas o licitante proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**6.2.2** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**6.2.3** - A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitação, devendo estar acompanhada do documento que concede poder ao signatário da peça impugnatória, sob pena de não conhecimento. Não será ainda aceito impugnação apresentada intempestivamente ou encaminhada via *fac-símile* ou correio eletrônico (*e-mail*).

**6.3** – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

## **7 – SISTEMÁTICA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO**

**7.1** – O representante legal credenciado ou titular da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, no local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo na parte frontal, respectivamente, os seguintes dizeres:

(Identificação da empresa licitante – Razão Social e Número do CNPJ)

### **ENVELOPE N ° 01 – PROPOSTA COMERCIAL**

Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/ MG

Objeto: Registro de Preço para futuras locações de palco, som e luz

Processo Licitatório: **055/2018**

Pregão Presencial: **43/2018**

(Identificação da empresa licitante – Razão Social e Número do CNPJ)

### **ENVELOPE N ° 02 – DOCUMENTAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/ MG

Objeto: Registro de Preço para futuras locações de palco, som e luz

Processo Licitatório: **055/2018**

Pregão Presencial: **43/2018**

## **(Identificação da empresa licitante – Razão Social e Número do CNPJ)**

7.2 – Os envelopes lacrados serão rubricados por todos presentes na sessão inaugural da licitação.

## **8 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

8.1 – A proposta comercial deverá ser apresentada conforme Anexo III, em única via, digitada ou datilografada, devendo ser redigida de forma clara e inequívoca sem alternativas, emendas, rasuras e entrelinhas, rejeitando-se aquelas escritas à margem ou fora do seu corpo, em língua portuguesa. A descrição completa dos itens a serem fornecidos deverá ser informado de acordo com as especificações constantes do Anexo II, devendo conter os preços unitários e totais de cada item e o valor total da proposta, em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais a direita da vírgula.

8.2 - Se houver dúvida ou divergência entre os preços unitários e o preço total do item, prevalecerá o preço unitário.

8.3 – A Proposta Comercial deverá satisfazer na forma e no conteúdo as exigências deste instrumento convocatório, especialmente o seguinte: serem datados e assinados pelo representante legal da empresa proponente, devidamente comprovado no processo, constar o nome completo e número do documento de identificação do signatário, o endereço completo e atualizado da licitante, o número de inscrição no CNPJ, INSC. ESTADUAL telefone e FAX se houver.

8.4 – A proposta deverá apresentar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

8.5 – Nos preços apresentados deverão estar inclusos obrigatoriamente todas as despesas com transporte, embalagem, carga e descarga.

8.6 – A última folha da proposta deverá ser **obrigatoriamente** assinada pelo representante legal da empresa licitante, devidamente identificado.

Noticiamos os dados completos do sócio proprietário desta empresa: Senhor (a)....., brasileiro(a), (estado civil), CPF n.º ....., RG n.º ....., data de expedição ....., Telefone....., e-mail do sócio proprietário....., residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Alameda, Praça etc)....., n.º....., (Bairro, Distrito, etc) ....., Complemento ....., CEP:....., município de ....., Estado de(a)....., sendo este senhor a pessoa responsável por assinar o instrumento de contrato (ou instrumento congêner) que eventualmente seja firmado pelas partes.

8.7. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

## **9 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**

**9.1** – Serão adotados os seguintes critérios de aceitabilidade da proposta, quando do julgamento respectivo:

**9.1.1** – Conformidade das especificações constantes na proposta com as previstas na pro-forma (Anexo II) deste Edital.

**9.1.2** – Conformidade do preço proposto com o preço consignado na pesquisa de preços, que reflete valores decorrentes de consulta ao mercado.

**9.2** – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, consoante o Art. 48, Inciso II da Lei n.º 8.666 de 21.06.93.

## **10 – ABERTURA DOS ENVELOPES**

**10.1** – Após a fase de credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes de Propostas Comerciais, para verificação do atendimento das condições de aceitabilidade previstas no item 09 deste Edital.

10.2. - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**10.3** – Em seguida classificará o autor da proposta de menor preço unitário e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**10.3.1** – Serão utilizadas 02 (duas) casas decimais para efeito de cálculo dos valores das propostas.

**10.4** – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.5 No julgamento das propostas de preços será levado em consideração o **TIPO DE LICITAÇÃO MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

**10.6** – Individualmente convidadas pelo Pregoeiro, as licitantes classificadas na forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de classificação, apresentarão lances verbais.

**10.7** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.8** – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a aquisição que, por sua vez, reflete prévia pesquisa de mercado.

**10.9** – Findos os lances verbais, o Pregoeiro verificará a compatibilidade do preço ofertado com o praticado no mercado e, motivadamente, decidirá sobre a sua aceitação.

**10.10** – Aceita a proposta, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação, para fim de conferência do atendimento às condições prevista no item 11 deste Edital.

**10.11** – Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital acerca da habilitação, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.

**10.12** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda esse edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

**10.13** – O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**10.14** - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas, dentre as que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço, o desempate se através de sorteio, para que se determine qual a empresa que ofertará o primeiro lance verbal.

**10.15** – O representante credenciado ou titular da empresa participante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances. Os preços não poderão ser onerados em virtude de expectativa inflacionária ou de custo financeiro.

**10.16** – O representante credenciado ou titular da empresa participante deverá acompanhar as operações durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens pronunciada pelo Pregoeiro.

**10.17** – Proferida a decisão, o resultado constará da ata a ser lavrada pelo Pregoeiro e assinada pelos licitantes presentes.

**10.18** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

## **11 – HABILITAÇÃO**

11.1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar os documentos abaixo relacionados,



os quais deverão ser apresentados em cópias autenticadas por cartório competente, por servidor dessa Administração Municipal ou publicação oficial:

## **PESSOA JURÍDICA**

**1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;**

1.2 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

a.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

a.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

;

**1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;**

**1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;**

**1.5 - Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.**

**1.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação.**

**1.7 - prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidões emitidas pelos órgãos competentes;**

**1.8 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;**

**1.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;**

**1.10 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.**

**1.11 - Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”;**

1.11.1 - No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a

certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

**1.12 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo V.**

**1.13 - Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo IV)**

1.14 - Qualificação Técnica:

**1.14.1- Certidão de Registro ou inscrição e comprovação de regularidade do responsável técnico da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);**

**1.14.2 – A comprovação do vínculo jurídico do profissional acima citado poderá ser feita através de cópia autenticada de:**

- a) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social do Profissional – a qual conste o registro de funcionário, ou cópia da pagina do livro de registro de empregados;**
- b) Contrato de Prestação de serviços vigente;**
- c) No caso de sócio, a comprovação ser fará pela apresentação do Contrato Social ou da Alteração Contratual da Empresa**

**1.15 – Atestado de capacidade técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado da mesma constando razão social, CNPJ, carimbo e assinatura do responsável, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidades e prazos com o objeto dessa licitação.**

1.16 - Os documentos relacionados no item 11.1 deste Título poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Município de Fortuna de Minas ou por qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, em vigor na data de realização do Pregão, **desde que expressamente indicados no referido cadastro.**

11.2.1 - A apresentação do CRC não dispensa a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, ou instrumento público ou particular de procuração, ou Carta de Credenciamento, com vistas à conferência da assinatura do representante legal aposta nos documentos.

11.2.2 - No caso de não constar no CRC, quaisquer documentos exigidos no item 11.1 deste título, o licitante deverá complementar a documentação exigida.

11.3 - Se os documentos relacionados no item 11.1 deste título, indicados no CRC, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

11.4 - O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

11.5- Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

11.5.1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.5.2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.5.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

11.5.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6 - A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte - EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.7 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para regularização da documentação.

11.7.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(à) Pregoeiro(a).

11.7.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.7.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n ° 8.666/93, sendo facultado ao (a) Pregoeiro (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do item 24, do Título X, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

**11.8 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.**

11.9 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

11.10 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

11.11 - A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, inabilitará o licitante.

## **12 – RECURSO**

**12.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** – A decisão relativa ao recurso será motivada pelo pregoeiro e submetida à apreciação da autoridade competente. O recurso não terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.3** – Uma vez decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

**12.4** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**12.5** – Os recursos administrativos deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, ou peticionados na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzido a termo em ata.

**12.6** – Não serão reconhecidos e aceitos os recursos interpostos enviados por fax e as petições que tenham sido apresentadas fora do prazo legal.

## **13 – ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** – Inexistindo manifestação recursal o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

**13.2** - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1** - Os recursos orçamentários, para fazer frente as despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho, serão 02.08.04.13.392.0402.2069.3.3.90.39.00.

## **15 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar

do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na minuta do Anexo VII, na qual estarão definidas as especificações mínimas, quantidades estimadas, e os preços unitário e global dos bens a serem fornecidos. Assinada a Ata de Registro de Preços, a solicitação dos itens registrados dependerá de requisição da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, através das Secretarias do Município de Fortuna de Minas.

**15.2** - A Ata de Registro será válida por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

**15.2.1** – A prorrogação será precedida de pesquisa ao mercado para comprovar que o preço registrado continua vantajoso, e de consulta ao detentor e aos que aderiram ao menor preço, sobre o interesse na prorrogação.

**15.3** – A Ata de Registro poderá sofrer alterações, nos seguintes casos:

**15.3.1** – Em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou no caso de ocorrência de fato que eleve o custo dos bens registrados, a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/ MG poderá promover as negociações junto aos detentores do Registro.

**15.3.1.2** – Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/ MG procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.3.1.3**- A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/ MG poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de punição caso o preço do mercado esteja comprovadamente superior ao registrado na Ata, devendo isto ser motivado pelo fornecedor.

**15.3.2** – Quando por motivo superveniente o preço se tornar superior ao praticado do mercado, convocado o detentor do registro e frustrada a negociação, será liberado do compromisso assumido e serão convocados, no prazo de 03 (três) dias úteis, os demais fornecedores registrados na Ata para promover a negociação.

**15.3.3** – O cancelamento do registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo e ensejará aditamento a Ata pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/ MG, que deverá informar aos demais fornecedores, a nova ordem de registro.

**15.3.4** – Em qualquer hipótese de cancelamento de registro é assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **15.4 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**15.4.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. ° 8.666/93.

15.4.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**15.4.3 – QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS/MG.**

## **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1 - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

## **17 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** – O preço será cancelado nos seguintes casos:

**17.1.1** – Pelo Município:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- c) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- d) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se ornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente ata de registro de preços.

**17.1.2** – Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de Ordem de Compras , comprovando estar impossibilitado de cumprir às exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**17.3** - O cancelamento pelo Município de Fortuna de Minas, de preço registrado, será precedido do contraditório e ampla defesa.

**17.3.1** – A comunicação do cancelamento de preço registrado será publicado na Imprensa Oficial de Minas Gerais e em seu sítio Oficial do Município, juntando-se comprovante nos autos da presente Ata.

## **18 – PAGAMENTO**

**18.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização de cada evento, devendo o licitante apresentar a nota fiscal, acompanhada das certidões de quitação com o INSS, FGTS e demais certidões que poderão ser solicitadas a critério da Administração, na secretaria requisitante.

18.2 – No caso de ocorrência de inadimplência por parte do município no cumprimento de suas obrigações, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o dia do efetivo pagamento, processando-se o cálculo “Pro rata die”, tendo como base a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

18.3 - Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos, ainda que a requerimento do interessado.

## **19 – FORNECIMENTO DO OBJETO**

**19.1** - Os serviços de locação, objeto deste certame licitatório, deverão ser executados parceladamente no (s) evento (s) oficial (is) promovidos pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, através de sua (s) Secretaria (s) Municipal (is).

**19.1.1** – A empresa contratada deverá iniciar o **serviço de locação e montagem** após recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho. Neste documento estará descrito a **especificação do equipamento a ser locado com a indicação do quantitativo necessário bem como o local e horário aonde devem ser instalados/montados.**

**19.1.1.1** – A NAF – Nota de Autorização de Fornecimento será encaminhada com **antecedência mínima de 03 (três) dias da data de realização do evento.**

**19.2** – A empresa contratada deverá, obedecer rigorosamente, o horário determinado pela Secretaria requisitante para instalação/montagem dos equipamentos.

**19.3** – A conferência **das estruturas e equipamentos** serão efetuadas por Comissão previamente indicada pela(s) **Secretaria(s) Municipal (is) Requisitante, ligada (s) diretamente a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas. Será verificado a qualidade e quantidade das estruturas e equipamentos locados bem como a execução dos serviços de montagem das mesmas,** podendo recusá-los caso comprove estar em desacordo com o Relatório de Especificação ou com a Proposta Comercial apresentada pelo licitante.

**19.4** - A contratada deverá ao final do evento remover **os equipamentos locados**, mantendo limpo o ambiente.

**19.5** - A contratada obriga-se a fornecer e executar o(s) serviço(s), nos casos em que o(s) evento(s) ocorra em mais de um dia ou em locais diferentes. Todos os materiais e serviços para a manutenção **da(s) estrutura(s) e equipamento (s) danificado (s) ocorrerão sob responsabilidade da contratada;**

**19.6 – A contratada responsabiliza-se** pelo transporte **dos equipamentos** de seu estabelecimento até o local determinado para o(s) evento(s), bem como a sua retirada no horário solicitado, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/ MG;**

**19.7 -** A contratada deverá disponibilizar profissionais e materiais em número suficiente para atender as demandas;

**19.8 - As estruturas/equipamentos deverão ser de boa qualidade e não oferecer riscos aos usuários/ participantes do(s) evento(s).**

**19.9 – A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de anotação de responsabilidade técnica, junto á outros órgãos que se fizerem necessários.**

**19.10 – A contratada responsabiliza-se** pelos serviços executados por seus funcionários durante a execução dos serviços, fornecendo aos mesmos alimentação e hospedagem;

**19.11 -** A contratada deverá reparar, corrigir ou substituir imediatamente às suas expensas no todo ou em parte **as estruturas** em que se verificar (em) defeito (s), vício (s), adulteração (ões) ou incorreção (ões).

**19.12 – A contratada não poderá** transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Pregão, sem prévia anuência do Município de Fortuna de Minas.

**19.13 - A contratada responderá** pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionado, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Fortuna de Minas/ MG;

**19.13.1 - A CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município de Fortuna de Minas ou a terceiros, obrigando-se a **garantir a qualidade das estruturas e equipamentos a serem locados (entrega e montagem), bem como da qualidade e segurança da montagem e dos objetos utilizados.**

**19.14 –** Os equipamentos **locados** deverão apresentar as características estabelecidas no Anexo II deste Edital.

**19.14.1 -** Caso o produto seja reprovado, a reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo **máximo de 02 (duas) horas**, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas / MG, contadas a partir da comunicação à empresa contratada, por meio de laudo de reprovação do produto emitido pela **Secretaria Municipal Requisitante.**

**19.14.2 -** A não reposição no prazo de 02 (duas) horas constitui motivo para rescisão do contrato, de acordo com art. 78, inciso I, da Lei n ° 8666/93.



**19.14.3** - Caberá ao contratado arcar com as despesas frete do(s) item (ns) a ser (em) substituído (s).

**19.14.4** - Não será admitida pela **Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas** a substituição de um item solicitado e não fornecido, por outro, sem a prévia autorização.

## **20 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **20.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**20.1.1** - Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT e de acordo com as especificações técnicas do edital.

**20.1.2** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas – Minas Gerais.

**20.1.3** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste objeto.

**20.1.4** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **20.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**20.2.1** - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

**20.2.2** - Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

**20.2.3** Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

**20.2.4** - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** – Fica assegurada a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, em parte ou no todo, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, ressalvado o disposto nos parágrafos do artigo 49, da Lei 8.666/93.

**21.2** – O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar erros ou falhas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta comercial, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**21.3** – Caso necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**21.4** – O desatendimento das exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**21.5** - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo pregoeiro.

**21.6** – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

**21.7** – Os proponentes assumem todos os custos com a preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8** - Os envelopes “Documentação e Proposta”, não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas.

**21.9** - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

**21.10** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Fortuna de Minas/ MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **22 – ANEXOS**

21.1	ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO.
21.2	ANEXO II – RELATÓRIO DE ESPECIFICAÇÕES/ TERMO DE REFERÊNCIA.
21.3	ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
21.4	ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO.
21.5	ANEXO V - DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS, ATENDENDO AO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ACRESCIDO PELA LEI Nº 9854/99
21.6	ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
21.7	ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
21.8	ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

Fortuna de Minas, 01 de agosto de 2018.

**LUIZ CARLOS DE MELO GUIMARÃES**  
Pregoeiro

**ANEXO I**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ..... com escritório à ..... (rua, nº, bairro, cidade e estado), CNPJ nº. .... por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), credencia Sr.(a)(s)..... portador da Carteira de Identidade (RG) nº..... órgão expedidor ....., C.P.F. nº..... para representá-lo perante a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/ MG, nos atos relativos a Pregão, podendo, para tanto, apresentar proposta de preço lances verbais, assinar a proposta apregoada, assinar Atas, impugnar licitantes e propostas, recorrer de qualquer instância administrativa, denegar do direito de recurso, rubricar páginas de documentos, debater cláusulas contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier, pedir informação, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos necessário implícito fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento, nos termos do edital.

---

**ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**  
**Cargo**  
**Carteira de identidade**  
**CPF**

**OBS:**

- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

## ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n.º 055/2018

Pregão Presencial n.º 43/2018

### 1 – OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na locação de palco, som e luz destinados aos eventos oficiais realizados pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1 - A locação de palco, som e luz se faz necessária pelo fato de o município de Fortuna de Minas não dispor desses equipamentos para atender às várias festividades locais realizadas durante o ano.

### 3. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

**3.1** - O desembolso se fará mediante rubrica da dotação orçamentária 02.08.04.13.392.0402.2069.3.3.90.39.00. , conforme Estimativa Orçamentária e Financeira emitida pela área competente.

Item	Unidade de Medida	Quant.	Descrição
01	UNIDADE	28	ESTRUTURA DE PALCO MÉDIO PORTE COM NO MÍNIMO: Palco 08x06 metros, fechado com sombrite preto; cobertura em lona vinílica anti chamas; guarda corpo em volta do palco conforme normas de segurança ; escadas com corrimão conforme normas de segurança; 01 house mix; 02 torres para P.A fly; 01 estrutura de grid (Box truss alumínio); OBS: A Empresa vencedora deverá apresentar ART devidamente quitada em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.
02	UNIDADE	34	ESTRUTURA DE PALCO GRANDE PORTE COM NO MÍNIMO: Palco 10X08 metros, fechado com sombrite preto; 01 área de serviço ( Palco); cobertura em lona vinílica anti chamas; guarda corpo em volta do palco conforme normas de segurança ; escadas com corrimão conforme normas de segurança; 01 estrutura de camarim de 5m x 5m; 01 house mix duplo; 02 torres para P.A fly; 02 praticáveis pantográficos; 01 estrutura de grid (Box truss alumínio); OBS: A Empresa vencedora deverá apresentar ART devidamente quitada em até 05 (cinco) dias antes do início do evento.
03	Diárias	30	ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO (PEQUENA) COM NO MÍNIMO: -Sistema de PA (Power amplifier) Os PA's deverão conter no mínimo: 04 caixas por lado com 02 ou 03 vias; 02 falantes de 15", 12" ou 10", mais driver; 02 caixas por lado de graves com 02 falantes de 18". O sistema de amplificação deverá ser compatível com a potência exigida pelas caixas. 01 console mixer de no mínimo 16 canais, 08 vca's, 08 subgrupos, 08 auxiliares <b>Marcas Sugeridas:</b> IAMAHA 01V96; BHERIGER X32 01 Processador Digital PA-Marcas ( BSS,ONMINE DRIVE, KLARK, DBX ou IAMAHA); 01 CD Player. <u>SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE PALCO</u> 02 monitores SM400; A montagem dos equipamentos terá que obedecer e atender as normas (riders) estabelecidas pelas equipes técnicas das bandas.

04	Diárias	30	<p><b>ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO (MEDIA) COM NO MÍNIMO:</b>  -Sistema de PA (Power amplifier) .Os PA´s deverão conter no mínimo: 08 caixas por lado com 02 ou 03 vias;  02 falantes de 15”, 12” ou 10”, mais driver; 06 caixas por lado de graves com 02 falantes de 18”. O sistema de amplificação deverá ser compatível com a potência exigida pelas caixas. 01 console mixer de no mínimo 32 canais, 08 vca`s, 08 subgrupos, 08 auxiliares. <b>Marcas Sugeridas:</b> IAMAHA Modelos: PM1D; PM5D; DM2000 ou PM 4.000 ; BHERIGER X32  01 processador digital PA – Marcas ( BSS,ONMINE DRIVE,KLARK, DBX ou IAMAHA)  04 processadores de efeito- marcas ( LEXICOM PCM 90,80,70 ou YAMAHA SPX 990)  01 CD Player.  <b>SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE PALCO</b>  01 Console Mixer de, no mínimo, 48 canais com 20 vias mais LR . Marcas Sugeridas:  IAMAHA- Modelos PM1D,PM5D, DM 2000 ou PM 4000; BHERIGER X32;  02 monitores- Modelos e marcas: MEYER SOUD, CLAIR BROTHERS, EAW SB 1.000 ou CELESTIN;  01 Aparelho para contrabaixo: 01 amplificador GK 800 ou superior com 01 caixa de 01 falante de 15” e 04 falantes de 10.  A montagem dos equipamentos teram que obedecer e atender as normas (riders) estabelecidas pelas equipes técnicas das bandas.</p>
05	Diárias	25	<p><b>ESTRUTURA DE SONORIZAÇÃO (GRANDE) COM NO MÍNIMO:</b>  -Sistema de PA (Power amplifier) .Os PA´s deverão conter no mínimo:  08 caixas por lado com 02 ou 03 vias; 02 falantes de 15”, 12” ou 10”, mais driver; 08 caixas por lado de graves com 02 falantes de 18”.  O sistema de amplificação deverá ser compatível com a potência exigida pelas caixas.  01 console mixer de no mínimo 64 canais, 08 vca`s, 08 Subgrupos, 08 auxiliares  <b>Marcas Sugeridas:</b> SOUNDCRAFT:Modelo V14; IAMAHA: PM5D RH;  01 processador digital PA – Marcas ( BSS,ONMINE DRIVE,KLARK, DBX ou IAMAHA)  01 Equalizador gráfico de 31 bandas estéreo PA ( BSS, KLARKou TEKNIK);  01 Equalizador gráfico de 31 bandas insert-marcas ( BSS, KLARKou TEKNIK);  06 compressores para insert –marcas ( DBX 160,BSS,DRAWMER, KLARK ou TEKNIK)  08 Noise Gates para insert- (BSS, ,DRAWMER, KLARK ou TEKNIK  04 processadores de efeito- marcas ( LEXICOM PCM 90,80,70 ou YAMAHA SPX 990)  01 CD Player.  <b>SISTEMA DE MONITORAÇÃO DE PALCO</b>  01 Console Mixer de, no mínimo, 48 canais com 20 vias mais LR . <b>Marcas Sugeridas:</b>  SOUNDCRAFT: Modelo : V14; IAMAHA- PM5D RH  01 processador digital monitor – Marcas ( BSS,ONMINE DRIVE,KLARK, DBX ou IAMAHA)  06 Equalizador gráfico de 31 bandas estéreo ( BSS, KLARKou TEKNIK);  08 Noise Gates para insert- (BSS, ,DRAWMER, KLARK ou TEKNIK  04 processadores de efeito- marcas ( LEXICOM PCM 90,80,70 ou YAMAHA SPX 990)  02 side fill LR- Modelos: EAW KF850, CELESTION, JBL ou STANER sendo 02colunas por lado  06 monitores – Modelos e marcas: MEYER SOUD, CLAIR BROTHERS, EAW SB 1000 OU CELESTION;  01 sub-woofer para bateria- Modelos e Marcas: EAW SB 850, EAW LA, EAW SB 1000 ou CELESTION.5;</p>

			01 aparelho para contra baixo : 01 amplificador GK 800 ou superior com 01 cx de 01 falante de 15" e 04 falantes de 10" 01 aparelho para contra baixo : 01 amplificador FENDER TWIN em perfeitas condições; 01 bateria completa Obs: A montagem dos equipamentos terão que obedecer e atender as normas (riders) estabelecidas pelas equipes técnicas das bandas.
06	UNIDADE	25	<u>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO MÉDIA COM NO MÍNIMO</u> 02 set light; 01 console de no mínimo 16 canais; 01 maquina de fumaça mínima de 1.000w; 10 par led 64 RGBW; 06 mooving lighth spot 575. Obs: A montagem e desmontagem dos equipamentos terão que obedecer e atender as normas (riders) estabelecidas pelas equipes técnicas das bandas
07	Unidade	26	<u>SISTEMA DE ILUMINAÇÃO GRANDE CONTENDO NO MÍNIMO</u> 08 lâmpadas PAR 64; 02set ligh; 04 mini-brutts com 06 lâmpadas cada; 08box truss; 01 cubo; 02 varas; gelatinas; 01 console de no mínimo 16 canais; 02 máquinas de fumaça F100, 02 fones intercom;06 mooving lighths spot bean 200; 01 controle para os mooving. Obs: A montagem e desmontagem dos equipamentos terão que obedecer e atender as normas (riders) estabelecidas pelas equipes técnicas das bandas
08	UNIDADE	30	TORRE DE DELEY PARA ATENDER SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE COM MPUBLICO ACIMA DE 3.000

**3.2** - Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

#### **4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1** - Os serviços de locação, objeto deste certame licitatório, deverão ser executados parceladamente no (s) evento (s) oficial (is) promovidos pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, através de sua (s) Secretaria (s) Municipal (is).

**4.1.1** – A empresa contratada deverá iniciar o **serviço de locação e montagem** após recebimento da Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho. Neste documento estará descrito a **especificação do equipamento a ser locado com a indicação do quantitativo necessário bem como o local e horário aonde devem ser instalados/montados.**

**4.1.1.1** – A NAF – Nota de Autorização de Fornecimento será encaminhada com antecedência mínima de **03 (Três) dias da data de realização do evento.**

**4.2** – A empresa contratada deverá, obedecer rigorosamente, o horário determinado pela Secretaria requisitante para instalação/montagem dos equipamentos.

**4.3** – A conferência **das estruturas e equipamentos** serão efetuadas por Comissão previamente indicada pela(s) **Secretaria(s) Municipal (is) Requisitante, ligada (s) diretamente a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas. Será verificado a qualidade e quantidade das estruturas e equipamentos locados bem como a execução dos serviços de montagem das mesmas,** podendo recusá-los caso comprove estar em desacordo com o Relatório de Especificação ou com a Proposta Comercial apresentada pelo licitante.

**4.4** - A contratada deverá ao final do evento remover **os equipamentos locados,** mantendo limpo o

ambiente.

**4.5 - A contratada obriga-se a fornecer e executar o(s) serviço(s), nos casos em que o(s) evento(s) ocorra em mais de um dia ou em locais diferentes. Todos os materiais e serviços para a manutenção da(s) estrutura(s) e equipamento (s) danificado (s) ocorrerão sob responsabilidade da contratada;**

**4.6 – A contratada responsabiliza-se pelo transporte dos equipamentos de seu estabelecimento até o local determinado para o(s) evento(s), bem como a sua retirada no horário solicitado, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/ MG;**

**4.7 - A contratada deverá disponibilizar profissionais e materiais em número suficiente para atender as demandas;**

**4.8-As estruturas/equipamentos deverão ser de boa qualidade e não oferecer riscos aos usuários/ participantes do(s) evento(s).**

**4.9 – A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de anotação de responsabilidade técnica, junto á outros órgãos que se fizerem necessários.**

**4.10 – A contratada responsabiliza-se pelos serviços executados por seus funcionários durante a execução dos serviços, fornecendo aos mesmos alimentação e hospedagem;**

**4.11 - A contratada deverá reparar, corrigir ou substituir imediatamente às suas expensas no todo ou em parte as estruturas em que se verificar (em) defeito (s), vício (s), adulteração (ões) ou incorreção (ões).**

**4.12 – A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Pregão, sem prévia anuência do Município de Fortuna de Minas.**

**4.13 - A contratada responderá pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionado, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Fortuna de Minas/ MG;**

**4.13.1 - A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município de Fortuna de Minas ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade das estruturas e equipamentos a serem locados (entrega e montagem), bem como da qualidade e segurança da montagem e dos objetos utilizados.**

**4.14 – Os equipamentos locados deverão apresentar as características estabelecidas no Anexo II deste Edital.**



**4.14.1** - Caso o produto seja reprovado, a reposição dos mesmos deverá ser realizada no prazo **máximo de 02 (duas) horas**, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas / MG, contadas a partir da comunicação à empresa contratada, por meio de laudo de reprovação do produto emitido pela **Secretaria Municipal Requisitante**.

**4.14.2** - A não reposição no prazo de 02 (duas) horas constitui motivo para rescisão do contrato, de acordo com art. 78, inciso I, da Lei n° 8666/93.

**4.14.3** - Caberá ao contratado arcar com as despesas frete do(s) item (ns) a ser (em) substituído (s).

**4.14.4** - Não será admitida pela **Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas** a substituição de um item solicitado e não fornecido, por outro, sem a prévia autorização.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1** - Executar os serviços de acordo com as normas da ABNT e de acordo com as especificações técnicas do edital.

**5.1.2** - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas – Minas Gerais.

**5.1.3** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução deste objeto.

**5.1.4** - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1** - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

**6.2** - Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

**6.3** Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.

**6.4** - Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

## **7. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**7.1** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei n° 8.666/93, a gestão/fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização de cada evento, devendo o licitante apresentar a nota fiscal, acompanhada das certidões de quitação com o INSS, FGTS e demais certidões que poderão ser solicitadas a critério da Administração, na secretaria requisitante.

**8.2** - Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento, desde que a *CONTRATADA* não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, os valores expressos nas medições serão corrigidos monetariamente até o dia do efetivo pagamento, processando-se o cálculo “Pro rata die”, tendo como base a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**8.3** – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

**8.4** – A Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/ MG reserva-se no direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da Contratada, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

**8.5** – Não serão pagos os materiais fornecidos/serviços realizados em desacordo com as especificações que integram este Edital.

## **9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **10. SANÇÕES:**

**10.1** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a *CONTRATADA*, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**10.2** - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.

**10.3** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **11. SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS**

**11.1** - Em observância aos quesitos de sustentabilidade deverão ser atendidos, no que couber, as exigências do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei Estadual nº 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual nº 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

- a) emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do decreto nº 46.105/12;
- b) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO, da ISO 14.000 e ainda as exigências do Decreto Estadual nº 46.105/2012.

**11.2** - O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS poderá efetuar diligências no local de execução dos serviços para comprovar o cumprimento dessas recomendações.

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**Processo Licitatório n.º 055/2018**  
**Pregão Presencial n.º 43/2018**

Após tomarmos conhecimento de todos os documentos do Pregão Presencial n.º 05/2015, venho submeter à apreciação desta Comissão Permanente de Licitação nossa Proposta Comercial para a Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na locação de palco, som e luz destinados aos eventos oficiais realizados pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, conforme Termo de Referência, anexo I, e planilha abaixo.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

Certifico-lhes que todos os documentos foram examinados, não havendo nada a acrescentar sobre os mesmos, e que assumimos total responsabilidade por quaisquer erros ou omissões na preparação desta proposta.

Declaramos conhecer todas as condições exigidas neste instrumento convocatório.

A importância total de nossa proposta, estando incluso todos os encargos (frete, tributos e outros) é de R\$...(....), referente aos itens \_\_\_\_\_ da planilha de quantitativos e preços anexa, para pagamento conforme estipulado no terceiro item deste instrumento convocatório.

O prazo para aquisição do objeto aqui licitado, será de conformidade com o especificado no segundo item deste instrumento

No caso de adjudicação do objeto deste Pregão, concordo em assinar o Instrumento de Contrato (ou instrumento congêneres), no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas.

As condições apresentadas nesta proposta serão mantidas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta comercial.

**Noticiamos os dados completos do sócio proprietário desta empresa: Senhor (a)....., brasileiro(a), (estado civil), CPF n.º ....., RG n.º ....., data de expedição ....., Telefone....., e-mail do sócio proprietário....., residente e domiciliado na (Rua, Avenida, Alameda, Praça etc)....., n.º....., (Bairro, Distrito, etc) ....., Complemento ....., município de ....., Estado de(a)....., sendo este senhor a pessoa**

**responsável por assinar o instrumento de contrato (ou instrumento congênere) que eventualmente seja firmado pelas partes.**

Atenciosamente

Assinatura sobre carimbo

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**  
**Processo Licitatório n.º 055/2018**  
**Pregão Presencial n.º 43/2018**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, e em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa acima no processo anteriormente mencionado, e estou ciente que devo declará-lo caso venha a ocorrer durante qualquer da fase do processo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(com carimbo da empresa)

**OBS:**

1. Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**  
**Processo Licitatório n.º 055/2018**  
**Pregão Presencial n.º 43/2018**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescidos pela Lei n.º 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
(com carimbo da empresa)

**ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Processo Licitatório n.º 055/2018**  
**Pregão Presencial n.º 43/2018**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2018

O MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, situada na Avenida Renato Azeredo n.º 210, centro, Inscrição Estadual Isenta, CNPJ n.º. 18.116.145/0001-18, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Patrick Campos Diniz, brasileiro, CPF n. residente e domiciliado no município de Fortuna de Minas, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentados pela \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_, a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ classificada em \_\_\_\_\_ lugar, no Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/2018, na modalidade Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2018, do tipo menor preço.

## 1. DOS PREÇOS REGISTRADOS

**1.1.** O objeto deste registro de preços consiste na eventual contratação de empresa para locação de de Palco, Som e Luz destinados aos eventos oficiais realizados pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/2018, Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE/ VALOR						
		Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite adesão		Limite decorrente de adesões	
		QUAN T	R\$ UN	R\$ TOTA L	QUAN T	R\$	QUA NT	R\$

**1.2.** O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/2018, Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2018 que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

## 2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.



**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas/MG não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** - Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o gerenciamento deste instrumento será realizado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura.

### **4 - DO PREÇO**

**4.1** - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.

**4.2** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que integra o presente instrumento de compromisso.

**4.3** - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### **5 DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1** – A prestação de serviço, tendo com objeto: **Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Locação de Palco, Som e Luz**, relacionados no objeto deste Edital.

**5.2** A prestação do serviço deverá ser efetuada conforme determinação da Secretaria Requisitante.

**5.3** - O local para prestação dos serviços será de acordo com o solicitado pela Secretaria Requisitante.

**5.4** – **O licitante vencedor deverá executar a prestação de serviço, parceladamente, até 03 (três) dias apos o recebimento da NAF - Nota de Autorização de Fornecimento.**

### **06 - DO PAGAMENTO**

**I** - Em todos os serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**II.** A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo **II** – Termo de referência;

**III.** A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo **II** – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

**IV.** O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em

especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 – A prestação de serviço, tendo com objeto: **Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na locação de palco, som e luz destinados aos eventos oficiais realizados pela Prefeitura Municipal de Fortuna de Minas**, relacionados no objeto deste Edital.

7.2 A prestação do serviço deverá ser efetuada conforme determinação da Secretaria Requisitante.

7.3 - O local para prestação dos serviços será de acordo com o solicitado pela Secretaria Requisitante.

**7.4 – O licitante vencedor deverá fornecer parceladamente, até 03 (três) dias após o recebimento da NAF - Nota de Autorização de Fornecimento.**

7.5 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de fornecimento

## **08 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**II** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **9. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

**9.1.** O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

**9.2.** Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

**9.3.** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, nos termos desta cláusula.

**9.4.** Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.

## **10. DA RESCISÃO**

**10.1.** Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pelo MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, nos casos enumerados

nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

## **11. DAS MULTAS E PENALIDADES**

**11.1** - - O licitante que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

**11.2** - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

**11.3** - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.4.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**6.5.** Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pelo MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS ao FORNECEDOR, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do

CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do FORNECEDOR e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS.

**11.6.** As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO DE FORTUNA DE MINAS por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

## **12. DO FORO**

**7.1** - Para dirimir eventuais conflitos de interesse decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sete Lagoas/ MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Fortuna de Minas, ..... de .....de 2018.

*CONTRATANTE:* \_\_\_\_\_

*CONTRATADA:* \_\_\_\_\_

Testemunha 1

Ass.: \_\_\_\_\_

CI:

CPF:

Testemunha 2

Ass.: \_\_\_\_\_

CI:

CPF:

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**Processo Licitatório n.º 055/2018**  
**Pregão Presencial n.º 43/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

(assinatura do representante legal)

**ANEXO VIII**  
**Processo Licitatório n.º 055/2018**  
**Pregão Presencial n.º 43/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI**  
**Nº 10.520/2002**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DECLARA expressamente que :

cumpra plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: \_\_\_\_\_

Nº Cédula de Identidade: \_\_\_\_\_